

LEI Nº 2401 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO
AO GLAUCOMA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização sobre o Glaucoma a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Glaucoma tem como objetivo:

- I - debater assuntos relacionados ao glaucoma;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o tema entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;
- III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre o glaucoma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2371/2023

Ref. Projeto de Lei nº 123/2023

Autoria: **Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Glaucoma**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.


Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301